



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Edital de pregão para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 05 de Setembro de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD, conforme quantidades, descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

#### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 08:30 horas do dia 05 de Setembro de 2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

**OBSERVAÇÃO:** Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

[www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD](http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD)

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: [www.barracao.rs.gov.br/editais](http://www.barracao.rs.gov.br/editais)

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital (fora do envelope) e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas (dentro do envelope), sendo a última datada e assinada pelo representante legal da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente contrato, compatível em características com o objeto contratual deste processo.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação de entrega, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

**11.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

#### **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo "II"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo "III"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo "IV"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo "V"** – MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo "VI"** – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 21 de Agosto de 2018.

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA DE 50G	15 CAIXAS	6,00	90,00
002	ALFINETE DE CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES, 38mm	15 CAIXAS	4,50	67,50
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	15 UNIDADES	7,50	112,50
004	APONTADOR – RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	10 CAIXAS	4,80	48,00
005	BALÕES EM LÁTEX, ALTA QUALIDADE, BRILHO Nº 7, NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO, ROSA, LARANJA, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	50 PACOTE	6,50	325,00
006	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – RESINA EVA E TAQUIFICANTE, 7.5mm X 30 cm, EMBALAGEM DE 1 kg, COR BRANCA	10 PACOTES	32,00	320,00
007	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – RESINA EVA E TAQUIFICANTE, 11mm X 30cm, EMBALAGEM DE 1KG, COR BRANCA	10 PACOTES	33,00	330,00
008	BLOCO DE RECADO POST-IT NOTAS AUTO-ADESIVAS, 38 X 50mm, BLOCOS COM 100 FOLHAS, EMBALAGENS COM 4 BLOCOS	10 PACOTES	12,00	120,00
009	BORRACHA BRANCA Nº 40 – RESINA TERMOPLÁSTICA, ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS – CAIXA COM 40 UNIDADES	40 CAIXAS	9,20	368,00
010	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS	300 UNIDADES	3,00	900,00
011	CADERNO GRANDE CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS	350 UNIDADES	5,50	1.925,00
012	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE PARA SE TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, NO CORPO DA CANETA	40 CAIXAS	35,00	1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	COM ORIFÍCIO PARA DIMINUIR A PRESSÃO ATMOSFÉRICA, PONTA MÉDIA 1.0mm, CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)			
013	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA 12 CORES COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL	30 UNIDADES	3,50	105,00
014	CARTOLINA EM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES	6,00	300,00
015	CARTOPLEX, CORES SORTIDAS, PACOTE COM UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES	12,00	600,00
016	CLIPES PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO ZINCADO 500g, Nº 3	15 CAIXAS	8,50	127,50
017	CLIPES PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO ZINCADO 500g, Nº 8	10 CAIXAS	9,00	90,00
018	COLA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO, 35 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	30 CAIXAS	16,00	480,00
019	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR DOURADA, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES	2,85	85,50
020	COLA COLORIDA 23 GRAMAS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 4 UNIDADES	10 CAIXAS	4,75	47,50
021	COLA UNIVERSAL BRANCA USADA PARA ARTESANATO EM EMBALAGEM DE 500ml/Gr	20 UNIDADES	13,00	260,00
022	COLA PARA EVA, BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, 35 GRAMAS	25 UNIDADES	2,17	54,25
023	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS.	10 UNIDADES	1,50	15,00
024	FOLHA DE EVA ATOALHADO, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 PACOTES	40,00	1.200,00
025	FOLHA DE EVA, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES	16,00	800,00
026	FOLHA DE EVA GLITER, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	25 PACOTES	55,00	1.375,00
027	FITA ADESIVA 12mm X 40 m TRANSPARENTE	30 UNIDADES	1,25	37,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

028	FITA ADESIVA 48mm X 50 m TRANSPARENTE	50	3,00	150,00
029	FITA CREPE 18mm X 50 m	50 UNIDADES	3,40	170,00
030	FITA CREPE 48mm X 50 M	50 UNIDADES	6,50	325,00
031	FOLHA OFÍCIO A4, 75grm, 210mm X 297 mm, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PAPEL EXTRA BRANCO	50 CAIXAS	158,00	7.900,00
032	FOLHA OFÍCIO A4, 20X29 cm, 180g COLORIDA, PACOTE COM 50 FOLHAS, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	100 PACOTES	22,50	2.250,00
033	GRAMPOS Nº 26/6, GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 5000 UNIDADES	20 CAIXAS	3,50	70,00
034	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 10 mm	25 UNIDADES	2,25	56,25
035	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 25 mm	25 UNIDADES	5,25	131,25
036	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 20 mm	25 UNIDADES	4,40	110,00
037	LÁPIS DE COR GRANDE, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO	70 CAIXAS	4,50	315,00
038	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº2, MADEIRA 100% REFLORESTADA, MADEIRA MACIA QUE GARANTE MAIS FACILIDADE NA HORA DE APONTAR– CAIXA COM 72 UNIDADES	70 CAIXAS	18,00	1.260,00
039	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER, REDONDA E MÉDIA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 CAIXAS	110,00	4.400,00
040	MARCADOR PERMANENTE, PINCEL COMPACTO E MULTIUSO, PONTA GROSSA, CHANFRADA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	8 CAIXAS	29,00	232,00
041	MARCADOR DE TEXTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	8 CAIXAS	18,72	149,76
042	MARCADOR PARA TECIDO (CANETA), CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, COM PONTA DE POLIÉSTER (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	15 UNIDADES	4,90	73,50
043	MASSA DE MODELAR 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, A BASE DE AMIDO, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES. DEVE	150 CAIXAS	5,50	825,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	POSSUIR SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES			
044	PALITOS DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	30 PACOTES	4,30	129,00
045	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES – (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 UNIDADES	1,40	70,00
046	PAPEL CREPOM, 48X200 cm. CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES	11,00	550,00
047	PAPEL CRIATIVO 8 CORES TAMANHO A4 120G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS	50 PACOTES	21,00	1.050,00
048	PAPEL DOBRADURA, 50X60 cm, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES	0,30	12,00
049	PAPEL LAMINADO 49X59 cm, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES	1,00	40,00
050	PAPEL PARDO EM BOBINA DE 0,80cm DE ALTURA COM 05 kg	03 UNIDADES	41,50	124,50
051	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA COM 05 kg	03 UNIDADES	59,50	178,50
052	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> , CORES: ÁGUA MARINHA, CORAL, PALHA, TURMALINA, TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES	19,00	950,00
053	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES	1,10	55,00
054	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	100 UNIDADES	1,40	140,00
055	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES	1,35	67,50
056	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES	1,60	80,00
057	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES	1,30	65,00
058	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES	3,00	120,00
059	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 10 WATTS; PARA BASTÃO DE COLA DE 7 mm, CERTIFICADA PELO INMETRO.	5 UNIDADES	15,00	75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

060	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15 WATTS; PARA BASTÃO DE COLA DE 11 mm, CERTIFICADA PELO INMETRO.	20 UNIDADES	21,00	420,00
061	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5,50 ml, CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES	3,80	152,00
062	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL DE 30 Cm, COM ESCALA DE PRECISÃO.	100 UNIDADES	1,98	198,00
063	SACOS PLÁSTICOS A4 (240X320mm) COM FURO PARA ARQUIVO, PACOTE COM 100 UNIDADES	25 PACOTES	15,00	375,00
064	TINTA EM SPRAY ACRÍLICA, MULTIUSO, USO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, 350ml, NAS CORES DOURADO, PRATA, AZUL, VERMELHO, ROSA E LILÁS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES	22,70	681,00
065	TESOURA GRANDE, CABO ENCAPADO EM POLIPROPILENO, MULTIUSO, 20cm, AÇO INOXIDÁVEL	20 UNIDADES	5,40	108,00
066	TESOURA ESCOLAR, CABO ENCAPADO EM POLIPROPILENO, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. TAMANHO MÍNIMO 11 cm	100 UNIDADES	2,90	290,00
067	TINTA GUACHE 250ml, NÃO TÓXICA, MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE PIGMENTOS, BOM PODER DE COBERTURA. DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES SOBRE PAPEL, MADEIRA E EVA, ISOPOR, COM BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES	15,00	450,00
068	TINTA DE TECIDO 250 ml, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA E TODAS AS CORES SÃO MISTURÁVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES	15,00	450,00
069	TNT (TECIDO) ROLO COM 50 METROS, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	10 ROLOS	75,00	750,00
070	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPm521dn	10 UNIDADES	130,00	1.300,00
071	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON	18 UNIDADES	20,00	360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	140 COLOR			
072	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON 140 PRETO	06 UNIDADES	20,00	120,00
073	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 28 COLOR	15 UNIDADES	68,00	1.020,00
074	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 27 PRETO	10 UNIDADES	65,00	650,00
075	PEN DRIVE 16 GB	10 UNIDADES	44,00	440,00
076	GRAMPEADOR METAL 26/6 – MEDIDA APROXIMADA 15 cm EM RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	10 UNIDADES	36,00	360,00
077	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75g/m <sup>2</sup> , COM GUIA AJUSTÁVEL PARA POSICIONAMENTO DO PAPEL, RESERVATÓRIO COM BANDEJA REMOVÍVEL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO	5 UNIDADES	95,00	475,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>42.306,51</b>

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;

**2 – Do Prazo e da entrega:** O prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação de entrega, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**3 – Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4 – Prazo do contrato:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Barracão - RS, 21 de Agosto de 2018.

Helder Andrades Clamer  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 041/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CAIXA DE 50G	15 CAIXAS			
002	ALFINETE DE CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, EM AÇO NIQUELADO, CAIXAS COM 100 UNIDADES, 38mm	15 CAIXAS			
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	15 UNIDADES			
004	APONTADOR – RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	10 CAIXAS			
005	BALÕES EM LÁTEX, ALTA QUALIDADE, BRILHO Nº 7, NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO, ROSA, LARANJA, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	50 PACOTE			
006	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – RESINA EVA E TAQUIFICANTE, 7.5mm X 30 cm, EMBALAGEM DE 1 kg, COR BRANCA	10 PACOTES			
007	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – RESINA EVA E TAQUIFICANTE, 11mm X 30cm, EMBALAGEM DE 1KG, COR BRANCA	10 PACOTES			
008	BLOCO DE RECADO POST-IT NOTAS AUTO-ADESIVAS, 38 X 50mm, BLOCOS COM 100 FOLHAS, EMBALAGENS COM 4 BLOCOS	10 PACOTES			
009	BORRACHA BRANCA Nº 40 – RESINA TERMOPLÁSTICA, ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS – CAIXA COM 40 UNIDADES	40 CAIXAS			
010	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS	300 UNIDADES			
011	CADERNO GRANDE CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS	350 UNIDADES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

012	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE PARA SE TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, NO CORPO DA CANETA COM ORIFÍCIO PARA DIMINUIR A PRESSÃO ATMOSFÉRICA, PONTA MÉDIA 1.0mm, CAIXA COM 50 UNIDADES. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 CAIXAS			
013	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA 12 CORES COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIFIXANTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL	30 UNIDADES			
014	CARTOLINA EM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES			
015	CARTOPLEX, CORES SORTIDAS, PACOTE COM UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES			
016	CLIPES PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO ZINCADO 500g, Nº 3	15 CAIXAS			
017	CLIPES PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO ZINCADO 500g, Nº 8	10 CAIXAS			
018	COLA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO, 35 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	30 CAIXAS			
019	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR DOURADA, PRATA, VERMELHO, AZUL, VERDE (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES			
020	COLA COLORIDA 23 GRAMAS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 4 UNIDADES	10 CAIXAS			
021	COLA UNIVERSAL BRANCA USADA PARA ARTESANATO EM EMBALAGEM DE 500ml/Gr	20 UNIDADES			
022	COLA PARA EVA, BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, 35 GRAMAS	25 UNIDADES			
023	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS.	10 UNIDADES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

024	FOLHA DE EVA ATOALHADO, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 PACOTES			
025	FOLHA DE EVA, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES			
026	FOLHA DE EVA GLITER, CORES SORTIDAS 40X60cm, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	25 PACOTES			
027	FITA ADESIVA 12mm X 40 m TRANSPARENTE	30 UNIDADES			
028	FITA ADESIVA 48mm X 50 m TRANSPARENTE	50			
029	FITA CREPE 18mm X 50 m	50 UNIDADES			
030	FITA CREPE 48mm X 50 M	50 UNIDADES			
031	FOLHA OFÍCIO A4, 75gm, 210mm X 297 mm, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PAPEL EXTRA BRANCO	50 CAIXAS			
032	FOLHA OFÍCIO A4, 20X29 cm, 180g COLORIDA, PACOTE COM 50 FOLHAS, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	100 PACOTES			
033	GRAMPOS Nº 26/6, GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 5000 UNIDADES	20 CAIXAS			
034	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 10 mm	25 UNIDADES			
035	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 25 mm	25 UNIDADES			
036	LÂMINA DE ISOPOR 50cm X 100 cm X 20 mm	25 UNIDADES			
037	LÁPIS DE COR GRANDE, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES, CERTIFICADO PELO INMETRO	70 CAIXAS			
038	LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº2, MADEIRA 100% REFLORESTADA, MADEIRA MACIA QUE GARANTE MAIS FACILIDADE NA HORA DE APONTAR– CAIXA COM 72 UNIDADES	70 CAIXAS			
039	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER, REDONDA E MÉDIA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 CAIXAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

040	MARCADOR PERMANENTE, PINCEL COMPACTO E MULTIUSO, PONTA GROSSA, CHANFRADA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	8 CAIXAS			
041	MARCADOR DE TEXTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	8 CAIXAS			
042	MARCADOR PARA TECIDO (CANETA), CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, COM PONTA DE POLIÉSTER (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	15 UNIDADES			
043	MASSA DE MODELAR 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, A BASE DE AMIDO, MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	150 CAIXAS			
044	PALITOS DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	30 PACOTES			
045	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES – (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 UNIDADES			
046	PAPEL CREPOM, 48X200 cm. CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	50 PACOTES			
047	PAPEL CRIATIVO 8 CORES TAMANHO A4 120G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS	50 PACOTES			
048	PAPEL DOBRADURA, 50X60 cm, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES			
049	PAPEL LAMINADO 49X59 cm, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES			
050	PAPEL PARDO EM BOBINA DE 0,80cm DE ALTURA COM 05 kg	03 UNIDADES			
051	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA COM 05 kg	03 UNIDADES			
052	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> , CORES: ÁGUA MARINHA, CORAL, PALHA, TURMALINA, TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	50 PACOTES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	(AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)				
053	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES			
054	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	100 UNIDADES			
055	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES			
056	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES			
057	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA COM FIOS SINTÉTICOS, CABO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	50 UNIDADES			
058	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES			
059	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 10 WATTS; PARA BASTÃO DE COLA DE 7 mm, CERTIFICADA PELO INMETRO.	5 UNIDADES			
060	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15 WATTS; PARA BASTÃO DE COLA DE 11 mm, CERTIFICADA PELO INMETRO.	20 UNIDADES			
061	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5,50 ml, CORES: VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	40 UNIDADES			
062	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL DE 30 Cm, COM ESCALA DE PRECISÃO.	100 UNIDADES			
063	SACOS PLÁSTICOS A4 (240X320mm) COM FURO PARA ARQUIVO, PACOTE COM 100 UNIDADES	25 PACOTES			
064	TINTA EM SPRAY ACRÍLICA, MULTIUSO, USO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO BRILHANTE, 350ml, NAS CORES DOURADO, PRATA, AZUL, VERMELHO, ROSA E LILÁS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

065	TESOURA GRANDE, CABO ENCAPADO EM POLIPROPILENO, MULTIUSO, 20cm, AÇO INOXIDÁVEL	20 UNIDADES			
066	TESOURA ESCOLAR, CABO ENCAPADO EM POLIPROPILENO, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. TAMANHO MÍNIMO 11 cm	100 UNIDADES			
067	TINTA GUACHE 250ml, NÃO TÓXICA, MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE PIGMENTOS, BOM PODER DE COBERTURA. DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES SOBRE PAPEL, MADEIRA E EVA, ISOPOR, COM BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES			
068	TINTA DE TECIDO 250 ml, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA E TODAS AS CORES SÃO MISTURÁVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	30 UNIDADES			
069	TNT (TECIDO) ROLO COM 50 METROS, CORES SORTIDAS (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	10 ROLOS			
070	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPm521dn	10 UNIDADES			
071	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON 140 COLOR	18 UNIDADES			
072	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON 140 PRETO	06 UNIDADES			
073	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 28 COLOR	15 UNIDADES			
074	CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 27 PRETO	10 UNIDADES			
075	PEN DRIVE 16 GB	10 UNIDADES			
076	GRAMPEADOR METAL 26/6 – MEDIDA APROXIMADA 15 cm EM RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	10 UNIDADES			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

077	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75g/m <sup>2</sup> , COM GUIA AJUSTÁVEL PARA POSICIONAMENTO DO PAPEL, RESERVATÓRIO COM BANDEJA REMOVÍVEL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO	5 UNIDADES			
<b>TOTAL R\$</b>					

**Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de - .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA A SMECD, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: ..... constante do termo de homologação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

**2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação de entrega, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 2 – Das Obrigações:

##### 2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### 2.2 – Da Contratada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_